



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMADA PÚBLICA

EDITAL Nº 001/2024-CHP

CREDENCIAMENTO Nº 001/2024-CHP

| | |
|---|---|
| DO PREÂMBULO | |
| PROCESSO: | 001/2024-CHP |
| INTERESSADO: | PREFEITURA MUNICIPAL – Secretaria de Saúde. |
| OBJETO: | Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços de saúde (pessoa jurídica) para prestação serviços oftalmológicos, visando atendimento das necessidades da secretaria de saúde do município de Mucambo/CE, para posterior CREDENCIAMENTO. |
| REGIME DE EXECUÇÃO: | Empreitada por preço unitário |
| ABERTURA DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO: | A partir de 26 de março de 2024 |
| HORÁRIO: | Das 08h às 11h e das 14h às 17h em dias úteis |
| LOCAL: | Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, CEP 62.170-000 – Mucambo - CE |
| PRAZO DE VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: | O Credenciamento ficará aberto até o dia 30 de dezembro de 2024 |

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRENCIAMENTO Nº 001/2024-CHP



O **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.413.562/0001-83, com sede no município de Mucambo - CE, na Rua Construtor Goonçalo Vidal, s/n, Centro – Mucambo - CE, no interesse da administração pública, através de Gestor Municipal da Secretaria de Saúde e do Setor de Licitações, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos na Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990, todas as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 01/2024 e do Decreto Federal nº 11.878/2024 no que couber, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, estará realizando ao **CHAMAMENTO PÚBLICO MUNICIPAL (CRENCIAMENTO)** no período de **26 de março de 2024 a 30 de dezembro de 2024**, em horário de expediente, das 08h às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis, na Sala do Setor de Licitações, localizada na Rua Construtor Goonçalo Vidal, s/n, Centro – Mucambo - CE, para efeito de credenciamento para prestação serviços oftalmológicos, visando atendimento das necessidades da secretaria de saúde do município de Mucambo/CE nos locais indicados nos Anexos em conformidade com as normas estabelecidas no presente Edital.

1. DO OBJETO

1. - O presente edital destina-se ao chamamento de Pessoas Jurídicas para posterior credenciamento, mediante documentação para prestação serviços oftalmológicos, visando atendimento das necessidades da secretaria de saúde do município de Mucambo/CE.

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão requerer o credenciamento os interessados (pessoa jurídica) que preencham as condições técnicas exigidas neste edital de chamamento e na Lei de Licitações, eficazmente, o atendimento às condições e requisitos estabelecidos no presente Edital, no prazo de vigência do mesmo.

3. DO CRENCIAMENTO E DAS FASES DO PROCESSO

3.1. - É facultado a todo profissional médico que preencher os requisitos mínimos fixados pelo Edital, requerer seu credenciamento.

3.2. - O credenciamento será realizado, independentemente do número de vagas oferecidas, cabendo ao Poder Público Credenciante, o chamamento conforme as suas necessidades e conveniência.

3.3. - A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo órgão Credenciante, podendo ser contratado de acordo com a necessidade da Administração Pública durante a vigência legal desse edital.

3.4. - O processo de credenciamento para contratação de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde, pessoa jurídica, para prestação de serviços de saúde complementar visando atender ao PREFEITURA MUNICIPAL de MUCAMBO - CE, dar-se-á em etapa única (inscrição apresentação de documentos) de acordo com as peculiaridades das atividades constantes no Anexo I.

3.5. - Para que o Credenciante seja classificado, deverá atender expressamente as normas exigidas na fase de Inscrição, apresentando toda documentação exigida para a especialidade pretendida.

3.6. - A análise da documentação apresentada pelos inscritos será realizada pela Comissão Organizadora de Processo de Chamamento Público (Credenciamento) da Secretaria Municipal de Saúde, designada por Portaria

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





Interna.

3.7. - A participação neste CHAMAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, e valores de serviços da área de saúde coletadas pelo município.

3.8. - Não poderão participar do Credenciamento pessoas jurídica e estabelecimentos de saúde que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.9. - Não será admitida à participação neste Credenciamento de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público, ou que descumpra as exigências da Lei 14.133/2021.

3.10. - Os serviços, constantes deste Edital, referem-se a uma base territorial populacional, e estão sendo ofertados conforme indicações técnicas de planejamento da saúde, compatibilizando-se necessidade e disponibilidade de recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde de Mucambo.

3.11. Conforme Art. 17, parágrafos 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 este processo de credenciamento ocorrerá no formato presencial, e mesmo sem exigência legal, todas as sessões de recebimento de documentos serão gravadas em áudio e vídeo.

4. DOS PROCEDIMENTOS, TAREFAS E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

4.1. - Os procedimentos, tarefas e atribuições dos profissionais de saúde são aquelas específicas de cada categoria profissional e para as quais estejam habilitados, definidas na legislação vigente.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. - O requerimento de solicitação de credenciamento (Anexos II) dos interessados será dirigido à Comissão Permanente de Licitação do Município de Mucambo, devendo ser formalizado a partir do dia 26 de março de 2023 até o dia 30 de dezembro de 2023, das 08h às 11h e das 14h, nos dias normais de expediente da Secretaria Municipal de Saúde.

5.2. - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original com cópia atenticada em cartório competente. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada à verificação de autenticidade pela Administração.

5.2.1.- Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados dentro do prazo de validade no ato do credenciamento.

5.3. - CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA

5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e último Aditivo em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



5.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Chamamento;
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014;
- g) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- h) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- i) Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho;

5.4.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- k) Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria;
- l) Registro ou Inscrição do profissional responsável pela Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria bem como o número do RQE;
- m) Relação da equipe técnica que prestará os serviços, com relação explícita dos profissionais, a qualificação, a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina e o curriculum vitae.
- n) Título do Profissional ou diploma do responsável pela Pessoa Jurídica, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- o) Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho de atividades compatíveis com o objeto da licitação.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

6.1. - Conforme disciplina a Lei 14.133/2021, o Credenciamento é o contrato administrativo, celebrado de forma direta, sem competição, procedido de chamamento público aberto a todos os interessados que atendam as condições aqui previstas.

6.2. - Quanto aos Credenciados que tratarem dos serviços regulamentados e estabelecidos neste procedimento, conforme descritivos nos quadros presentes no termo de referência, o preenchimento se dará por ordem de credenciamento, substituindo sempre que necessário pelo próximo imediato.

6.3. - Serão excluídos do Credenciamento a pessoa jurídica que:

- a) Fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Não mantiver atualizado seu endereço. Em caso de alteração do endereço constante da “FICHA DE INSCRIÇÃO”, a pessoa jurídica deverá comparecer à Secretaria Municipal de Saúde, e, preencher documento, indicando seu cargo e mencionando o Processo de Credenciamento, objeto deste Edital, apresentando comprovante de endereço atualizado, assim como alterar todos os demais documentos relacionados ao endereço;
- c) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização do Processo de Credenciamento.

7. DO RESULTADO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL: (88) 3654.1133 - FAX: (88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



7.1. - Todos os resultados do credenciamento serão publicados no site oficial do município e flanelógrafo Municipal de Mucambo - CE, <https://mucambo.ce.gov.br/licitacoes/> após homologados pelo Gestor Municipal.

8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. - No que concerne a pessoa jurídicas contratada para prestação de serviço complementar ao objeto deste chamamento, será considerado CLASSIFICADO no Processo de Chamamento Público (Credenciamento) a pessoa jurídica cuja inscrição for DEFERIDA e APROVADA de acordo com a ordem de credenciamento, sempre que surgir a necessidade por parte da administração.

8.2. - Considerar-se-á CREDENCIADO a pessoa jurídica que apresentar TODA a documentação de acordo com o exigido neste edital, dentro das especialidades disponibilizadas.

9. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO.

9.1. - Todos os interessados poderão se credenciar, desde que preencham os requisitos exigidos neste edital, no entanto o Município fará a convocação dentro dos credenciados e de acordo com sua necessidade.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. - Serão convocadas as empresas credenciadas por ordem de classificação, até o atendimento completo as necessidades demonstradas neste edital.

10.2. - Se não forem atendidas todas as necessidades ou se ocorrerem às hipóteses de descredenciamento, rescisão contratual ou acréscimo de serviços, a convocação também se dará por ordem de classificação, podendo a Secretaria de Saúde realizar novo credenciamento dentro do período de vigência do presente edital em caso de esgotamento do cadastro de reserva.

10.3. - A Secretaria Municipal de Saúde convocará as empresas credenciadas para assinatura do contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo VI).

10.4. - Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, as pessoas jurídicas terão o prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, permitindo-se a prorrogação de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

10.5. - As empresas convocadas deverão comparecer, imediatamente, na Secretaria Municipal de Saúde para assinatura do contrato, em conformidade com o edital de convocação.

10.6. - A pessoa jurídica que não atender a convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no item 10.4., será automaticamente reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

10.7. - A classificação do pessoa jurídica não obriga a Secretaria Municipal de Saúde a efetuar sua contratação. As contratações se darão respeitando as necessidades e demandas da Secretaria de Saúde, repetindo os limites de vagas estabelecidos neste edital.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. - Os serviços a serem prestados serão no Município de Mucambo, especificamente junto à Secretaria Municipal de Saúde, através do Sistema Único de Saúde - SUS, para à população do Município de Mucambo.

11.2. - Os serviços prestados pelos profissionais de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão prestados nos locais de lotação definidos no Edital, junto aos usuários do SUS do município.

11.3. - Os serviços prestados pela(s) empresas de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão prestados no Município de Mucambo, junto aos usuários do SUS, com pessoal e material do credenciado, **sendo da responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais,

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL: (88) 3654.1133 - FAX: (88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município credenciante.

11.4. - A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

11.5. - Para a realização do atendimento, a Credenciada efetuará obedecendo os protocolos técnicos, sistema de prontuário, regras, horários e agendamentos estipulados pela Secretaria de Saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e normas vigentes.

11.6. - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados.

11.7. - A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

11.8. - Em caso de extinção contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer à extinção. Se neste prazo o (a) CONTRATADO (A) negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

12. DA REMUNERAÇÃO

12.1. - A remuneração pelos serviços prestados será por medição, na forma definida no termo de referência, por valor fixo, por procedimento, mediante a apresentação da nota fiscal.

12.2. - A Administração Municipal, oportunamente pagará aos credenciados (pessoa jurídica) da área de saúde as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme valores constantes deste edital, pelos serviços efetivamente prestados e comprovados através do quadro de frequência e das planilhas de produções de atendimentos.

12.3. - É vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

13. DOS VALORES PAGOS PELOS ATENDIMENTOS

13.1. - Os credenciados serão remunerados na forma descrita no termo de referência;

13.2. - Os atendimentos indicados no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital serão custeados exclusivamente com recursos da Prefeitura Municipal de Agudos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será por medições, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal, devidamente assinado pelo Gestor da Prefeitura Municipal.

14.2 - Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor, será dado andamento contábil para o pagamento o pagamento, que será efetuado mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta da Credenciada(A), a CREDENCIANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

15.1. - A vigência do credenciamento é até o dia 30 de dezembro de 2024, vedada sua prorrogação, no entanto os contratos que dele advirem, terão validade até o 12 meses da data de sua assinatura e poderão ser prorrogados até o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/2021.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



- 15.2. - A análise da documentação terá início no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis após seu recebimento.
- 15.3. - O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. - As despesas resultantes deste procedimento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

| PROGRAMAS | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-----------|------------------------|----------------------|
| MAC | 0601.10.302.1007.2.031 | 3.3.90.39.00 |

17. DAS HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO

17.1. - O descenciamento de pessoas jurídicas pode ocorrer nas hipóteses elencadas abaixo, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- decisão unilateral da administração;
- acordo entre as partes;
- ometimento de infração ético-disciplinar pela Credenciada;
- Descumprimento de alguma das atribuições permitentes ao rol de atividades da especialidade.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - O pessoa jurídica que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, abaixo:

- advertência;
- multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

18.2. - Os usuários poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços/atendimentos.

19. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

19.1. - O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

19.2. - Após o credenciamento deferido e publicado, a Administração convocará no prazo de até 15 (quinze) dias, as pessoas jurídicas credenciadas para assinar o contrato de credenciamento.

19.3. - Os contratos oriundos do presente credenciamento terão vigência a contar da data de sua assinatura até 12 meses da sua assinatura, podendo ser aditivados nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, ocasião em que deverá ser apresentada a documentação que comprove a devida habilitação para a prestação do serviço Credenciado.

19.4. - A Credenciada se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

19.5. - Ao Município reserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.

20. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

20.1. Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao **Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal**, sito a Rua Construtor Goonçalo Vidal, s/n, Centro - Mucambo - CE durante o horário de expediente da Administração, **até 02 (dois) dias úteis** antes do prazo de término para recebimento da documentação.

20.2. Da decisão relativa ao indeferimento da inscrição e a classificação das empresas, que deverá ser publicada nos termos da lei, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigido ao Gestor Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

20.3. - Da decisão relativa a classificação final, que deverá ser publicada nos termos da lei, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, dirigido ao Gestor Municipal e protocolizado durante o horário de expediente.

20.4. - Somente serão recebidas impugnações ao edital ou de recurso mediante protocolo no Protocolo Geral do Município.

21. DA EXTINÇÃO

21.1. - Constituem motivos de extinção do Contrato de Credenciamento:

21.1.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

21.1.2. - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações

21.1.3. - O cometimento reiterado de faltas na sua execução do serviço, anotadas em registro do município, pelo representante da Contratante designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

21.1.4. - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que prejudique a execução do Contrato;

21.1.5. - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Contratante e exaradas no processo administrativo que se referir o contrato;

21.1.6. - Descumprimento dos requisitos de habilitação.

21.1.7. - A rescisão dos Contratos dar-se-á na forma do §7º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. - Este edital de chamamento, após publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação para credenciamento na data fixada no preâmbulo deste Edital, a partir de 26 de março de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

22.2. - Devido à natureza contratual do credenciamento, nenhum vínculo empregatício decorrerá do credenciamento ora pactuado.

22.3. - A Secretaria Municipal de Saúde, na forma do disposto na Lei 14.133/2021 e alterações, reserva-se o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



22.4. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes (Participantes) pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

22.5. - Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.6. - A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

22.7. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação encarregada de Credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

22.8. - Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde de MUCAMBO - ce, na Sala Do Setor de Licitações, localizada na Rua Construtor Gonçalo Vidal, s/n, CEP 62.170-000 – Mucambo - CE, em dias e horários normais de expediente.

22.9: - São partes integrantes do presente Edital:

| | |
|------------------|--|
| ANEXO I | Termo de Referência |
| ANEXO II | Requerimento de pessoa jurídica |
| ANEXO III | Declaração se exerce Função Pública |
| ANEXO IV | Declaração de cumprimento ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. |

| | |
|----------------|--------------------|
| ANEXO V | Minuta de contrato |
|----------------|--------------------|

MUCAMBO-CE, aos 21 de março de 2024.


Benedito de Paulo Neto
SECRETÁRIO DE SAÚDE



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto e valores de mercado:

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos nas especialidades descritas, nas quantidades e especificações constantes da Tabela abaixo:

TABELA - I

ESTABELECEMENTOS DE SAÚDE

(Valor não referenciado Tabela SUS)

Especificações e Quantidades dos serviços a serem contratados

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|--|------|-------|--------------|----------------|
| 01 | FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (LIO) DOBRAVEL - Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável acrílica ou de silicone. lente inclusa no procedimento. | UNID | 290 | R\$ 1.150,00 | R\$ 333.500,00 |
| 02 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO - Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de pterígio (qualquer técnica). | UNID | 60 | R\$ 443,33 | R\$ 26.599,80 |

1.2 Justificativa:

Considerando que a organização do Sistema Único de Saúde - SUS é baseada nos princípios diretivos de universalização do acesso, integralidade e igualdade da assistência, como garantia do direito à saúde. A demanda ampara-se na competência administrativa de suprir as necessidades de contratação de serviços complementares na área da saúde, para atendimento as demandas junto ao hospital Municipal de Mucambo/CE, no que se refere à realização de procedimentos cirúrgicos de pacientes que apresentam deficiências/distúrbios da visão com necessidade de correção cirúrgica. Com o oferecimento desses procedimentos o município intervir de forma positiva no atendimento da população, visto que diminuirá a fila de espera. A disponibilidade desses serviços contribui, ainda para a melhoria dos serviços de saúde, visto a demanda ser elevada. Assim, a oferta de procedimentos cirúrgicos visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população e, por consequência, dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mucambo.

1.3 Justificativas para o formato presencial

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





Conforme Art. 17, parágrafos 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 este processo de credenciamento ocorrerá no formato presencial, e mesmo sem exigência legal, todas as sessões de recebimento de documentos serão gravadas em áudio e vídeo.

Saliente-se que este tipo de procedimento não se trata de licitação, de procedimento licitatório que em regra deverá ser efetivado na forma eletrônico, por definição legal, trata-se de procedimento auxiliar de contratação, na forma do art. 78, inciso I, momento com enquadramento legal na hipótese de credenciamento citada no Art. 79, inciso I, todos da Lei nº 14.133/2021.

Dos Procedimentos Auxiliares

Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:

I - credenciamento;

Do Credenciamento

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

Desta forma, o procedimento em tela poderá ser efetivado e julgado de forma presencial, ainda por que no texto legal da referida lei não consta qualquer menção a que esses procedimentos se realizem de forma eletrônica.

Noutro ponto, o município de Mucambo, tem população estimada em 14.549 habitantes, portanto, abaixo de 20.000 habitantes, não estando portanto obrigado ao cumprimento da regra para realização de certames eletrônicos, conforme disposto no Art. 176, mesmo que neste caso não se aplique.

Outrossim, mesmo nas condições expostas o Município de Mucambo, opta por gravar em áudio e vídeo as sessões de recebimento de documentos referentes a este procedimento de credenciamento.

2.- Especificações Técnicas:

A prestação dos serviços médicos citados, serão realizados no Centro cirúrgico do Hospital municipal Senador Carlos Jerreisati, e terão seus valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde e avaliado pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Mucambo, conforme a tabela adotada pelo município.

03 - Prazo, Local e Condições de Execução:

3.1 - O credenciamento será realizado no período de 25 de março de 2024 até 30 de dezembro de 2024.

3.1 - O prazo para execução dos serviços será da assinatura do contrato até 12 meses da sua assinatura.

3.2 - O local da prestação do serviço será o Centro cirúrgico do Hospital municipal Senador Carlos Jerreisati na, conforme descrito no item 2.1.

3.3 - Os serviços serão considerados realizados, após a conferência do Gestor do Contrato em relação as execuções dos atendimentos e procedimentos diários e também, após verificado a frequência do profissional conforme carga horária de cada especialista.

3.4 - Os serviços prestados pelas pessoas jurídicas credenciadas conforme Termo de Referência, Anexo I, serão prestados nos locais de lotação definidos no Edital, junto aos usuários do SUS do município.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



3.5- Os serviços prestados pela(s) empresa(s) de saúde constantes do Termo de Referência, Anexo I, serão prestados no Município de Mucambo, junto aos usuários do SUS, com pessoal e material da Credenciada, **sendo da responsabilidade exclusiva e integral do Credenciado**, os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município credenciante.

3.6 - A execução dos serviços será em conformidade com os programas de saúde, através de procedimentos específicos ou mediante a prestação de hora do profissional envolvido, observando a jornada mínima fixada no instrumento contratual, não superior à carga horária estipulada pela legislação trabalhista acerca dos funcionários atuantes na área da saúde.

3.7- Para a realização do atendimento, a Credenciada efetuará obedecendo os protocolos técnicos, sistema de prontuário, regras, horários e agendamentos estipulados pela Secretaria de Saúde, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde e normas vigentes.

3.8- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços realizados pelos credenciados.

3.9- A Credenciada poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 10 (dez) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

3.10 - Em caso de extinção contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias para ocorrer à extinção. Se neste prazo o (a) CONTRATADO (A) negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

04 - Condições de Garantia:

4.1 - Os contratados ficam obrigados nos termos da legislação em vigor a garantir a realização dos serviços na forma pactuada, conforme as especificações determinadas em sua profissão e responder na forma da lei, por imperícia, descaso e qualquer outra situação que incorra em prejuízo à população ou a Administração Pública.

05 - Gestor dos credenciamentos

5.1 - O responsável por gerir a execução do credenciamento será designado no termo de credenciamento, tendo as seguintes atribuições:

5.1.1. Apresentar relatório sobre a execução da contratação, indicando carga horária trabalhada, ausências justificadas ou não, total de atendimentos realizados no mês, etc;

5.1.2. Receber as notas mensais, conferir, dar o recebimento e andamento para pagamento do profissional;

5.1.3. Observar na execução da contratação as responsabilidades do contratado e tomar as medidas necessárias, conforme cada caso;

5.1.4. Acompanhar e observar que as notas não ultrapassem os valores mensais definidos para cada contrato, atestando o saldo de recursos orçamentários;

5.1.5. Responder administrativamente pelos casos que venham ocorrer em prejuízo a regularidade e qualidade dos serviços, nos casos em que ficar comprovada sua omissão no cumprimento das exigências legais;

5.1.6. Solicitar ao setor competente em tempo hábil a emissão de termo aditivo na forma da lei.

06 - Condições e Prazos de Pagamento:

6.1 - O pagamento será por medições, mediante a entrega de documentos de cobrança que compreenderá a Nota Fiscal, devidamente assinado pelo Gestor da Prefeitura Municipal.

6.2 - Estando a documentação de acordo e atestada pelo Gestor, será dado andamento contábil para o pagamento o pagamento, que será efetuado mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta da Credenciada(A), a CREDENCIANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS.

07 Obrigações da Contratante:

- 7.1 – Fazer os pagamentos nos prazos pactuados;
- 7.2 – Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso;
- 7.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento, dar as condições necessárias para que o contratado possa desenvolver suas atividades de atendimento à população.

08 Obrigações do Contratado:

- 8.1 – Realizar o atendimento na forma pactuada e dentro das normas que regulamentam o assunto e /ou profissão;
- 8.2 – Informar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade com os atendimentos dos pacientes;
- 8.3 – Responsabilizar-se direta e indiretamente pelo pessoal disponibilizado, para a prestação dos serviços contratados, inclusive quanto a direitos trabalhistas, previdenciários e outros legais e exigíveis na forma da lei;
- 8.4 – Cumprir a carga horária estipulada no termo do contrato, registrando o ponto eletronicamente na Unidade, atendendo a quantidade de pacientes por hora estipulada pela Secretaria de Saúde;
- 8.5 – Os contratados deverão informar seu endereço pessoal eletrônico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data do preposto, conforme o caso. O e-mail oficial do Secretaria Municipal de Saude é: saude@mucambo.ce.gov.br.

09 Dos Recursos Orçamentários e Financeiros:

- 9.1 – Para cobertura das despesas para o ano de 2024, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

| PROGRAMAS | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-----------|------------------------|----------------------|
| MAC | 0601.10.302.1007.2.031 | 3.3.90.39.00 |

- 9.2 – Os recursos financeiros para cobertura dos contratos são originários do Fundo Municipal de Saúde.

10. Resultados Esperados:

10.1– Espera-se aumento na oferta de consultas, ajudando a alcançar as metas dos indicadores municipais, viabilizando um atendimento com mais qualidade e resolutividade aos usuários do SUS do Município de Mucambo - CE.

11. Sanções:

11.1– A pessoa jurídica que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, abaixo:

- d) advertência;
- e) multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;

f) cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a sua contratação pelo poder público.

12. Anexos

12.1 Constituem anexos deste Termo de Referência os Estudos Técnicos Preliminares realizados pela Secretaria de Saúde para este objeto.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 01/2024.

3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

São componentes da comissão equipe de planejamento o servidor:

| SERVIDORES | MATRICULA |
|---------------------------|-----------|
| Francisco Fábio Damasceno | 1112210 |

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Diante da crescente demanda por cuidados oftalmológicos no município de Mucambo, cidade do interior do Estado do Ceará, é imperativo considerar a contratação de serviços especializados para a realização de cirurgias oftalmológicas.

A escassez de recursos locais e a complexidade dessas intervenções destacam a necessidade de parcerias externas, visando atender eficientemente às necessidades da comunidade. A contratação desses serviços é crucial para garantir acesso adequado à saúde ocular, promovendo bem-estar e qualidade de vida aos nossos munícipes.

Visando a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular (lio) dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio, como forma de complementação à rede assistencial de saúde do Município de Mucambo.

5 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Mucambo.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Considerando o descrito supra, os serviços, objetos desta contratação, têm natureza de serviços com certa complexidade e qualidade.





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Trata-se de objeto a ser contratado por meio de processo de chamamento público para a contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular (lio) dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio.

As quantidades foram estimadas considerando-se as informações sobre a demanda de cirurgias oftalmológicas de demanda do Hospital municipal Senador Carlos Jerreisati.

O Município disponibilizará o Centro cirúrgico para a realização de cirurgias, no entanto todos os insumos e materiais utilizados serão de responsabilidade da empresa/pessoa física credenciada para a prestação dos serviços.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA: Registro Comercial, no caso de firma individual; Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e último Aditivo em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição dos administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do presente Chamamento; Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal – Tributos Federais e Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014; Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário; Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal; Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria; Registro ou Inscrição do profissional responsável pela Pessoa Jurídica no Conselho Regional da respectiva categoria; Relação da equipe técnica que prestará os serviços, com relação explícita dos profissionais, a qualificação, a comprovação de regularidade junto ao Conselho Regional de Medicina e o curriculum vitae; Título do Profissional ou diploma do responsável pela Pessoa Jurídica, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

Prazo para recebimento dos serviços, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

Os presentes requisitos de contratação foram elencados levando-se em consideração as peculiaridades do serviço a ser prestado. Trata-se de serviço único, sem o fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

Este estudo foi elaborado para a contratação de serviços especializados na prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular (lio) dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio visando garantir acesso adequado à saúde ocular, promovendo bem-estar e qualidade de vida aos nossos munícipes.

A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses.

Não há necessidade de garantia de execução contratual.

As autorizações de serviços contendo as notas de empenho serão enviadas da seguinte por email da secretaria de saúde.

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



O prazo para a realização deverá ser de forma imediata, após a solicitação do pedido pelas coordenações.

Como requisito de exigência para esta contratação, será estabelecido a contratada a apresentação de todas as prerrogativas contidas no termo de referência e no edital.

Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para dimensionamento dos quantitativos, foi levado em consideração as informações sobre a demanda de cirurgias oftalmológicas de demanda do Hospital municipal Senador Carlos Jerreisati.

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-----|-------|--------------|----------------|
| 01 | FACOEMLSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR (LIO) DOBRÁVEL - Consiste de procedimento cirúrgico para o tratamento de catarata (senil, traumática, congênita, complicada e outras) com uso de facoemulsificador com implante de lente intra-ocular dobrável acrílica ou de silicone. lente inclusa no procedimento. | UND | 290 | R\$ 1.150,00 | R\$ 333.500,00 |
| 02 | TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO - Consiste de procedimento cirúrgico ambulatorial com finalidade terapêutica, sob anestesia local, para tratamento de pterígio (qualquer técnica). | UND | 60 | R\$ 443,33 | R\$ 26.599,80 |

8 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao inciso V, do §1º, art. 18 da Lei 14.133/2021, foi realizada ampla pesquisa de mercado com objetivo de definir as possíveis soluções, com análise em contratações similares por outros órgãos e entidades, onde se observou a seguinte opção:

Solução: Contratação de pessoa física/jurídica especializada para prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular (lio) dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio. A licitação e contratação nos moldes aqui descritos, nesse caso, mostra-se claramente como a melhor opção, visto que não compensaria o esforço financeiro e de recursos humanos para preparação de equipes municipais em objeto que envolve uma complexidade que exige experiências específicas. Portanto, essa é a uma alternativa viável e a que melhor se amolda à necessidade da contratação em tela, cujo levantamento dos valores do mercado estimados consta refletido nesse ETP.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação fora efetivada a partir da pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras competente principalmente utilizando como parâmetro contratações similares de outros órgãos da Administração Pública Municipal, conforme os documentos em anexo.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Essa estimativa de preços preliminar visa a escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade financeira. Desta feita, o orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o presente processo administrativo.

10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução especificada e que se pretende, refere-se à contratação de pessoa física/jurídica para prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular (lio) dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio, via modalidade de Chamamento Público, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Acredita-se que este modelo, torna o processo mais célere e verificando maiores vantagens para a Administração Pública.

O processo incluirá o levantamento de mercado concomitante à seleção da proposta mais vantajosa, garantindo a fidedignidade dos preços e a qualidade dos produtos e serviços contratados.

O processo será realizado mediante chamamento público, conforme previsto na legislação vigente, com as seguintes etapas e procedimentos:

- Apresentação da DEMANDA DE SERVIÇOS e materiais necessários para o correto atendimento aos usuários do SUS, considerando a necessidade da especialidade médica e quantitativos de fornecimento para o atendimento.
- Publicação de CHAMAMENTO PÚBLICO, divulgando a necessidade da CONTRATAÇÃO de forma ampla e transparente junto aos portais.
- Recebimento e ANÁLISE das propostas apresentadas, levando em consideração a experiência e capacidade técnica dos fornecedores, adequação dos preços à realidade de mercado.
- Seleção do(s) proponente(s) mais qualificado(s) que atenda(m) plenamente às necessidades diagnosticadas.
- Monitoramento constante da execução dos serviços para atendimento da demanda programada, avaliação da qualidade dos serviços prestados.

Em suma, a solução vai ao encontro do interesse público por meio da contratação necessária para garantir a prestação dos aos usuários do SUS.

11 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não se aplica.

A experiência havida nos municípios pesquisados, conforme contratações passadas, demonstra ser mais adequado e eficiente que a contratação pretendida seja selecionada através de procedimento licitatório constituído em menor preço global, qual seja: a prestação de serviços, sob demanda com medição periódica na execução.

Sendo assim, o critério de menor preço global, no caso em tela, facilitará a competitividade em função da economia de escala, além de reduzir os custos administrativos com contratos com vários fornecedores e dificultando a gerência e fiscalização dos mesmos.

Além disso, ao adotarmos o critério de menor preço global torna-se mais atrativo resultando em uma maior economia para a Administração. O exposto encontra arrimo na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União. Assim, sob o prisma e enquadramento do §1º, inciso II, do art. 47 da NLL, o





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



parcelamento da pretensa contratação se mostra inviável e não pode ser utilizado pelas razões acima expostas, além de o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado.

Os serviços, objeto desta contratação, devem ser prestados de forma global, de acordo com a necessidade do órgão, que não está obrigado a utilizar o quantitativo em sua totalidade.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos Procedimentos o município de Mucambo estará intervindo de forma positiva no atendimento da nossa população, visto que diminuirá a fila de espera. A disponibilidade desses serviços contribui, ainda para a melhoria dos serviços de saúde, visto a demanda ser elevada.

Assim, a oferta de procedimentos cirúrgicos visa contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população e, por consequência, dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde de Mucambo/CE.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o serviço prestado.

14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

15 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Dado a natureza do objeto em estudo ensejar providências mais simplificadas, a medidas mitigadoras de quaisquer impactos ambientais estarão em conformidade com a Política Municipal de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de resíduos e descarte final da Administração Pública, após o uso.

16 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, mostra-se tecnicamente e fundamentadamente necessária, através deste Estudo Técnico Preliminar (ETP), focalizando na continuidade da prestação regular dos serviços de saúde, com realização dessas cirurgias.

A presente contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico e estratégico, conforme demonstra este estudo;

Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;

As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista, conforme solicitação das coordenações responsáveis;

No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável;

Diante do exposto avalia-se a complexidade e grande necessidade, de eficiência e eficácia em seus processos e sua viabilidade.



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



Responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

| SERVIDORES | MATRICULA |
|---------------------------|-----------|
| Francisco Fábio Damasceno | 1112210 |





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO PARACREDENCIAMENTO (PESSOA JURÍDICA)

A: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

O interessado abaixo qualificado requer inscrição no Chamamento Público para credenciamento de prestadores de serviços de saúde (pessoa jurídica) para prestação serviços oftalmológicos, visando atendimento das necessidades da _____, para posterior CREDENCIAMENTO:

(_____), divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde de Mucambo, nos termos do Chamamento Público nº ____/2024.

Empresa Requerente:

CNPJ nº:

Endereço:

CEP nº:

End. Profissional:

RG:

CPF/MF:

Número do Registro no Órgão de Classe:

Apresento requerimento junto ao PREFEITURA MUNICIPAL de MUCAMBO/CE com base nas informações contidas via Edital de Chamamento Público para Credenciamento nº ____/2024. Solicito o meu credenciamento para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa. Declaro ainda que estou de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 2024.

ASSINATURA





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO SE EXERCE FUNÇÃO PÚBLICA (PESSOA JURÍDICA)

Local, _____ de _____ de 2.024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO.

Referente: Edital de Chamamento nº. ____/2024

Prezados Senhores,

() SIM () NÃO - Exerço cargo ou função pública.

(EM CASO AFIRMATIVO)

Declaro exercer cargo e função pública em: _____ . Cargo:

Horário:

Dias da semana:

DECLARA, que não pesa contra si, declaração de idoneidade, expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.

DECLARA, para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que **não emprega menor de dezoito anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega menor de dezesseis anos**.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento na área pretendida, **que não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas da administração pública e nem em qualquer outra área.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

ASSINATURA





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO
ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. (PESSOA JURÍDICA)**

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO

Empresa:

CNPJ:

Signatário (s):

CPF:

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz? ()SIM ()NÃO

Local, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

ANEXO V



**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)**

Termo de Credenciamento que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL de MUCAMBO, através da Secretaria de Saúde e a empresa _____, na forma e condições abaixo.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO**, Estado de Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 11.413.562/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, gestor da saúde, _____, brasileiro, casado, _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, residente e domiciliado no Município de Mucambo, Rua _____, nº _____, Bairro _____, podendo ser encontrado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e do outro lado _____, pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ou CPF _____, situado no município de _____, à Rua _____,

_____ representada por seu sócio proprietário _____, residente e domiciliado (a) no município de _____, inscrito no RG sob o n.º _____, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, tem justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Este instrumento rege-se pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente termo de contrato de credenciamento, tem como objeto à prestação de serviços de saúde, de natureza oftalmológica, compreendendo a realização de procedimento cirúrgico de catarata por facoemulsificação com implante de lente intraocular (lio) dobrável e tratamento cirúrgico de pterígio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato terá vigência de 12 meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

RUA CONSTRUTOR GONÇALO VIDAL - 62.170-000
TEL:(88) 3654.1133 - FAX:(88) 3654.1214
CENTRO. MUCAMBO/CE
WWW.MUCAMBO.CE.GOV.BR
CNPJ : 07.733.793/0001-05





GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



4.1 - O valor global deste contrato é estimado em R\$ _____);
, para execução do objeto descrito na Cláusula Segunda.

4.2 - O valor acima disposto inclui todos os tributos incidentes, bem como, transportes e todas as demais despesas porventura realizadas.

4.3 - O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal, na tesouraria da Prefeitura em cheque nominal ou depósito em conta da Credenciada(A), a CREDENCIANTE terá que fazer os descontos dos tributos necessários, tais como INSS, ISS.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE E DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Obrigações da Credenciante:

- 5.1.1- Fazer os pagamentos nos prazos pactuados;
- 5.1.2 - Outras obrigações necessárias e exigíveis a cada caso;
- 5.1.3- Exercer a fiscalização e acompanhamento, dar as condições necessárias para que o contratado possa desenvolver suas atividades de atendimento à população.

5.2. Obrigações do Contratado:

- 5.2.1- Realizar o atendimento na forma pactuada e dentro das normas que regulamentam o assunto e /ou profissão;
- 5.2.2 - Informar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer irregularidade com os atendimentos dos pacientes;
- 5.2.3. - Responsabilizar-se direta e indiretamente pelo pessoal disponibilizado, para a prestação dos serviços contratados, inclusive quanto a direitos trabalhistas, previdenciários e outros legais e exigíveis na forma da lei;
- 5.2.4 - Cumprir a carga horária estipulada no termo do contrato, registrando o ponto eletronicamente na Unidade, atendendo a quantidade de pacientes por hora estipulada pela Secretaria de Saúde;
- 5.2.5 - Os contratados deverão informar seu endereço pessoal eletrônico, onde estes se obrigam a receber a correspondência por e-mail, acusar o recebimento, colocando nome e data do preposto, conforme o caso. O e-mail oficial do Secretaria Municipal de Saude é: saude@mucambo.ce.gov.br.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - A pessoa jurídica que, depois de credenciado não cumprir com as obrigações correspondentes ao atendimento aos beneficiários, ficará sujeito às penalidades, previstas no artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, abaixo:

- g) advertência;
- h) multa de 20% (vinte por cento) do valor da obrigação, nos casos de se negarem a cumprir com as obrigações assumidas expressa ou tacitamente, valor este atualizado até a data da sua liquidação através do mesmo índice de correção monetária utilizado para os serviços públicos municipais;
- i) cancelamento do credenciamento junto ao Cadastro de Profissionais de Saúde da Administração Municipal, tornando-se impedido durante 02 (dois) anos de participar de novos chamamentos ou a





GOVERNO MUNICIPAL DE MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS



sua contratação pelo poder público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviços, correrão por conta da dotação prevista no Orçamento vigente, com rubrica:

| PROGRAMAS | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | ELEMENTO DE DESPESAS |
|-----------|------------------------|----------------------|
| MAC | 0601.10.302.1007.2.031 | 3.3.90.39.00 |

CLÁUSULA OITAVA - DAS FORMAS DE EXTINÇÃO

8.1 - O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses de descumprimento das previsões da Lei n ° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mucambo-CE, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer conflito de interesse gerado por este Instrumento.

9.2 - Desta forma, estando ajustadas, após lerem e aceitarem todas as cláusulas e condições aqui estabelecidas, as partes CREDENCIADO e CREDENCIANTE firmam este termo de contrato de credenciamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produzam os legais efeitos.

MUCAMBO - CE, ___ de ___ de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Gestor
da PREFEITURA MUNICIPAL

CREDENCIADO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome:
CPF n°:

2 - Nome:
CPF n°:

